



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato CFO N° 025/2019.

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CFO N° 025/2019, CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA E A EMPRESA
CONFORTO AMBIENTAL
TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO
AMBIENTAL EIRELI.**

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o n° 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRTO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o n° 451.715.301-06, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Reajustar o valor total anual estimado do Contrato CFO N° 025/2019, firmado com a empresa **CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ: 01.183.525/0001-72, para a prestação de serviços continuados de limpeza da fachada do edifício do Conselho Federal de Odontologia – CFO, em Brasília – DF.
2. O valor total anual estimado do contrato passa a ser de **R\$ 19.615,85 (dezenove mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**.
3. Os efeitos são a partir de 04 de novembro de 2020 (12 meses após a data limite para apresentação das propostas), e o índice aplicado foi o IPCA/IBGE acumulado entre NOV/2019 a OUT/2020 no percentual de **3,92%** (considerando duas casas decimais).



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
2. Reajuste previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato CFO Nº 025/2019.

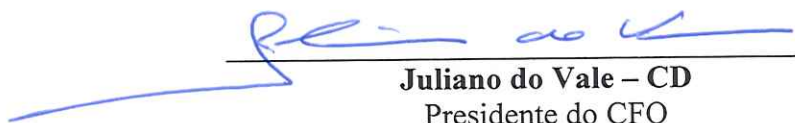
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato CFO Nº 025/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O CFO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Brasília - DF, 03 de DEZEMBRO de 2020.



Juliano do Vale – CD
Presidente do CFO